TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE n°: 1.335/2024

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação da empresa SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro para o fornecimento de água e eventual tratamento de esgoto para imóveis do TRE-SC na ZE de Capinzal - SC.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CIS - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços	**Data**	31/01/2024
Responsável pela demanda	Gilson Carlos da Silveira Veríssimo Bastos		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 12 - Manutenção predial

1.4 Valor Estimado

R$700,00

2 Contexto

2.1 Motivação

O serviço de fornecimento de água e eventual tratamento de esgoto constitui serviço de natureza essencial, sendo indispensável para a continuidade do funcionamento adequado de todos os imóveis das unidades administrativas e jurisdicionais desta eg. Corte Eleitoral.

2.2 Resultados Esperados

Fornecimento de água e eventual tratamento de esgoto para as unidades consumidoras da Zona Eleitoral de Capinzal.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEPI2, OEPI3 e SGP3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[ ] Menos de 1 ano [ ] De 1 a 3 anos [x] Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

[ ] 1 unidade [ ] 2 unidades [ ] 3 unidades [x] Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	César Augusto Rodrigues de Araujo
Telefone	3838
E-mail	cesar.araujo@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Maurício Aires Teixeira
Telefone	3785
E-mail	mauricio@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SMP - Seção de Manutenção Predial

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação*

Os serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto são essenciais à satisfação das necessidades do órgão com vistas ao seu funcionamento, bem como à permanência dos servidores e do público nas instalações da Justiça Eleitoral.

A contratação do objeto constitui infraestrutura essencial para a utilização do imóvel e para o exercício das atividades do TRE-SC na unidade localizada no município de Capinzal.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I - Ordinário
Item 12 - Manutenção Predial

2.2. Plano de Logística Sustentável

O objeto da presente contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC, devendo cada unidade gerenciar o consumo racional de água e utilização do sistema de esgoto, e observar as orientações divulgadas pelo TRE-SC e pela concessionária responsável pelo fornecimento.

2.3. Outros instrumentos

A contratação visa ao atendimento da iniciativa estratégica INI.13 - Garantir infraestrutura e logística adequadas para prestação dos serviços à Sociedade, constante da Portaria DG n. 294/2023.

3. Requisitos da contratação

O fornecimento de água e a coleta e tratamento de esgoto, realizados com exclusividade na esfera municipal, seguem requisitos gerenciados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), em atendimento à Lei n. 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, cuja fiscalização no Estado de Santa Catarina fica a cargo da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC).

Os serviços devem ser prestados de forma permanente, de modo a resguardar a continuidade dos serviços públicos. Para tanto, a concessionária deverá prestar o suporte necessário ao fornecimento, com atendimento dos chamados em tempo hábil.

Por se tratar de serviço cuja prestação é regulada pelo Estado, não há outros requisitos a serem exigidos.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

Trata-se de serviços prestados de forma exclusiva direta ou indiretamente pelos órgãos municipais, o que inviabiliza o levantamento de mercado para além dos serviços já prestados nos municípios.

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Produto/Serviço 01	Serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário
Fornecedor	SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - CNPJ 82.782.079/0001-14
Descrição	Fornecimento de água e coleta de esgoto a unidades do TRE-SC no município de Capinzal em Santa Catarina
Valor Estimado	R$ 700,00 (setecentos reais)
Observações	O último reajuste tarifário, de 6,35% a partir de julho/2023, foi aprovado pela ARESC - Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina, por meio da Resolução n. 258/2023, de 10 de maio de 2023.

4.1.2. Contratações públicas similares

Não foi identificada contratação pública similar para os mesmos municípios do Estado de Santa Catarina.

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando-se a necessidade de manutenção dos serviços de abastecimento de água e da coleta e tratamento de esgotos sanitários referentes a várias do TRE-SC, com requisitos atendidos e realizados de forma exclusiva pela empresa SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, a opção a ser contratada é o serviço do item 4.1.1.

5. Descrição da solução

Trata-se do fornecimento de serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto de forma contínua à estrutura imobiliária correspondente a várias unidades do TRE-SC no estado de Santa Catarina, com vistas à manutenção das suas atividades administrativas e jurisdicionais.

6. Estimativas de quantidades*

ITEM	OBJETO	ESTIMATIVA ÁGUA/ANO	LIGAÇÕES ÁGUA	LIGAÇÕES ESGOTO
1	Serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário	100 m³	01	01

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

7. Vigência da contratação

O contrato terá vigência por prazo indeterminado a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 109 da Lei 14.133/2021.

> Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Assim, apenas diante da hipótese de eventual perda do objeto, em qualquer dos municípios, pela prestação dos serviços, com exclusividade, por concessionária diversa, ou permissionária, caberá novo procedimento.

8. Estimativa do valor da contratação*

O custo estimado para a contratação dos serviços para o exercício de 2024 é de R$700,00 (setecentos reais).

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação*

Não é aplicável o parcelamento da contratação pretendida, pois os serviços especificados são executados com exclusividade pela concessionária, que apresenta faturamento consolidado.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se, como resultado da contratação, garantir a infraestrutura de atendimento às necessidades de saneamento básico, necessária à continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais das unidades do TRE-SC, nos termos da legislação vigente.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Considerando que os serviços estão associados aos imóveis do TRE-SC, onde a infraestrutura para recepção dos respectivos serviços já se encontra instalada, não há necessidade de providências prévias à celebração do vínculo contratual.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

À exceção dos contratos de locação e termos de cessão de imóveis que albergam unidades do TRE-SC, cuja previsão contratual contemple a responsabilidade do TRE-SC pelo pagamento dos serviços em questão na forma de rateio, inexistem outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica a esta contratação.

14. Análise de riscos

Conforme planilha de riscos anexa.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação*

Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar, cujo objeto é a renovação da contratação dos serviços essenciais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestados com exclusividade pela concessionária SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, a equipe de planejamento considera a contratação viável.

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto para o Cartório Eleitoral de Capinzal, localizado no Município de Capinzal - SC, à Rua Narciso Barison, 171, Centro, Capinzal – SC, CEP 89665-000

2. Fundamentação da Contratação

Os serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto constituem infraestrutura essencial para a utilização do imóvel e execução das atividades daquela unidade do TRE-SC.

3. Descrição da solução

Trata-se da contratação de serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto, nas quantidades iniciais abaixo, para atendimento contínuo às necessidades de saneamento básico de unidade do TRE-SC, por prazo indeterminado a teor do art. 109 da Lei 14.133/2021.

ITEM	OBJETO	ESTIMATIVA ÁGUA/ANO (M^3)	LIGAÇÕES ÁGUA	LIGAÇÕES ESGOTO
1	Fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário	100	1	1

3.1. Estudo Técnico Preliminar

Foi realizado o Estudo Técnico Preliminar juntado ao PAE 1.335/2024.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

22845 - Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto Sanitário.

4. Requisitos da contratação

O fornecimento de água e a coleta e tratamento de esgoto fornecidos no Município de Capinzal são realizados com exclusividade pela empresa SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro e seguem requisitos gerenciados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), cuja fiscalização no Estado de Santa Catarina fica a cargo da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC).

5. Modelo de execução do objeto

A prestação dos serviços contratados ocorrerá de forma contínua, por prazo indeterminado, na unidade do TRE-SC, com atendimento a regras e condições gerenciadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

5.1. Prazos

Os serviços essenciais inerentes aos imóveis ocupados pelas unidades do TRE-SC independem de autorização para o seu início e se encontram em andamento. O faturamento é mensal.

O eventual encerramento do vínculo contratual poderá ocorrer a critério da administração do TRE-SC, notadamente no caso de desocupação do imóvel ou mudança de concessionária prestadora dos serviços.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

O fornecimento de água e a coleta de esgoto ocorrerão no endereço do imóvel ocupado pela unidade do TRE-SC, conforme segue:

Item	Município	Endereço	Unidade / Zona Eleitoral
01	Capinzal	Rua Narciso Barison, 171, Centro, Capinzal – SC, CEP 89665-000	37ª ZE

5.3. Recebimento provisório e definitivo

a) O recebimento provisório ocorrerá no 1º dia útil subsequente ao término do período a que se refere a prestação dos serviços;

b) o recebimento definitivo dar-se-á na data de apresentação da fatura para pagamento.

5.4. Pagamento

O pagamento será feito mensalmente, até a data de vencimento da fatura.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica à contratação.

5.6. Vigência da contratação

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura, em continuidade à contratação anterior, por tempo indeterminado, a teor do art. 109 da Lei 14.133/2021, limitada à vigência da concessão.

5.7. Obrigações da Contratante

5.7.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.7.2. Encaminhar formalmente eventuais demandas para a contratada por meio dos canais indicados para atendimento a órgão público;

5.7.3. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.7.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.7.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

5.7.6. Verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada antes de efetuar o pagamento devido.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. Executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.8.2. A Contratada deverá informar os dados de contato para abertura de chamados;

5.8.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11 Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; e

f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.1.4. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os subitens 6.1.2 e 6.1.3.

6.2. Gestão e fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Cartório Eleitoral de Capinzal
Fiscal técnico	**Seção de Manutenção Predial**
Fiscais administrativos	**Seção de Gerenciamento de Contratações** **Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária**
Fiscal setorial	Cartório Eleitoral de Capinzal

6.3. Instrumentos Formais

O ajuste será firmado mediante assinatura de contrato de adesão cujas cláusulas e condições poderão ser reguladas, no que couber, pela Lei n. 14.133/2021.

O histórico de consumo deverá ser disponibilizado à unidade responsável pela coleta de dados sobre sustentabilidade no TRE-SC, no formato convencionado pela Administração.

Os dados contidos nas faturas deverão ser conferidos pelo fiscal setorial, responsável pelo imóvel associado ao fornecimento dos serviços, para verificação de eventuais oscilações que sejam relevantes no consumo, e comunicação ao gestor técnico da contratação para estudo da ocorrência.

Por se tratar de contrato de adesão, para as solicitações de serviços deverão ser observados os canais de comunicação disponibilizados pela contratada, dando-se preferência à forma escrita e àquela que permita o seu melhor registro documental.

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

6.4. Acompanhamento do Contrato

A gestão contratual manterá controle gerencial acerca da prestação dos serviços a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

6.5. Alocação de riscos

Pela natureza do objeto desta contratação, não se faz necessária a definição da matriz de alocação de riscos.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Por se tratar de contrato de adesão, o reajuste da tarifa de água esgoto é regulado pela Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC).

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Não é possível o parcelamento da contratação em função da exclusividade de um único fornecedor.

9.2. Seleção do fornecedor

Considerando a especificidade e a especialização do objeto, a seleção do fornecedor ocorrerá de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Critérios de habilitação

Em relação à **Habilitação Jurídica**, a respectiva qualificação é inerente à existência jurídica da pessoa e à autorização para o exercício da atividade pela Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC).

Em relação à **Habilitação técnica e Econômico-Financeira**, não há requisitos específicos de qualificação.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Não se aplicam os critérios de preferência e de desempate para a contratação.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação é prestado por fornecedor exclusivo para as áreas geográficas.

10. Estimativas do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação baseia-se no faturamento do último ano acrescido de 10%, considerando eventual reajuste da tarifa e aumento do consumo durante os anos eleitorais, quando as atividades do Tribunal são intensificadas, perfazendo o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) para o exercício.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I - Ordinário
Item 12 – Manutenção Predial

11.2. Plano de Logística Sustentável

O objeto da presente contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC, devendo cada unidade observar o consumo racional de água e utilização do sistema de esgoto, e também observar as orientações divulgadas pelo TRE-SC e pela concessionária responsável pela prestação dos serviços.

11.3. Outros instrumentos

A contratação visa ao atendimento da iniciativa estratégica INI.13 - Garantir infraestrutura e logística adequadas para prestação dos serviços à Sociedade, constante da Portaria DG n. 294/2023..

12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
1	02.122.0033.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, Plano Interno IEF ÁGUA, subitem 44 – Serviços de Água e Esgoto	R$ 700,00
		Total	**R$ 700,00**

13. Descumprimento contratual e penalidades

Trata-se de contrato de adesão, de modo que o descumprimento contratual e as penalidades serão regidos pelos ditames do instrumento-padrão disponibilizado pela concessionária.